

## ATA - NOVACAP/PRES/SECRE/SUBSEO

**ATA 4.784ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.**

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote “B”, Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Diretor Presidente, e dos Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Diretor de Obras, CARLOS ALBERTO SPIES - Diretor de Planejamento e Projetos, DANIELLA LEMES CORADO - Diretora Jurídica, ELIE ISSA EL CHIDIAC - Diretor de Suporte e RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Diretor das Cidades, onde foram relatados os seguintes processos: **01) 00138-00002219/2023-74** — NILDA DE SOUZA LOPES FRANÇA, MATRÍCULA Nº 74.869-2 — CESSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (156461817), fundamentada no itens 4.1 e 4.2 das Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP ( 113342591), no Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018 (129662668), na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999 (113342688) e decide: AUTORIZAR a conversão da modalidade de Disposição da empregada NILDA DE SOUZA LOPES FRANÇA, matrícula nº 74.869-2, para CESSÃO, tendo em vista a nomeação para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Gerencia de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, do mencionado Órgão, conforme publicação no DODF nº 134, de 16/07/2024 (156181269), conforme pleito constante no Ofício Nº 2893/2024 - RA-CEIL/GAB (155782365), a partir da data do ofício de apresentação da empregada ao órgão, até a exoneração do emprego em comissão ou revogação deste ato, sem ônus para a Novacap. A folha de frequência mensal da empregada, deverá ser encaminhada à NOVACAP até o 2º dia útil do mês subsequente, para fins de registro e controle funcional. ENCAMINHEM-SE os autos à Subsecretaria-Geral - SUBSEC para formalizar ofício de comunicação da regularização, e após, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH para as providências complementares.” Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor de Suporte. **02) 00112-00020358/2024-02** — DIRETORIA DAS CIDADES — CONTRATAÇÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024 D.A. - LOTE 04. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (156343914), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR a contratação parcial dos itens constantes da Ata de Registro de Preços n.º 025/2024 - D.A - LOTE 04 (150550256), válida até 03/04/2025, firmada com a empresa FREITAS RODRIGUES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ nº 43.771.257/0001-50, cujo o objeto é o fornecimento de Ferragens e Materiais de Construção Diversos, que tem como objetivo atender as demandas da Companhia na execução de obras direta nas Regiões Administrativas do Governo do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (150547332), no Edital (156344764) e seus anexos, no valor total de R\$ 953.659,00, conforme descrito abaixo, consoante na solicitação da Diretoria das Cidades (156191816). A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33-90-30, Fonte de Recursos 100 (155304116). O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia com a publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme itens 11.18 e 11.19 do Edital. LOTE 04 (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - BLOCOS/BLOQUETE - MERCADO GERAL): ITEM 1 - DESCRIÇÃO: BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO COM FUNDO (09X19X39 CM) - UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE - QUANTIDADE: 185.000 - MARCA: RE PREMOLD -

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R\$ 1,34 - QUANTIDADE SOLICITADA: 151.400 - QUANTIDADE REMANESCENTE: 33.600 - VALOR SOLICITADO: R\$ 202.876,00; ITEM 2 - DESCRIÇÃO: BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO COM FUNDO (14X19X39 CM) - UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE - QUANTIDADE: 60.322 - MARCA: RE PREMOLD - VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R\$ 1,50 - QUANTIDADE SOLICITADA: 60.322 - QUANTIDADE REMANESCENTE: 00 - VALOR SOLICITADO: R\$ 90.483,00; ITEM 3 - DESCRIÇÃO: BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO COM FUNDO (19X19X39 CM) - UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE - QUANTIDADE: 166.500 - MARCA: RE PREMOLD - VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R\$ 2,70 - QUANTIDADE SOLICITADA: 166.500 - QUANTIDADE REMANESCENTE: 00 - VALOR SOLICITADO: R\$ 449.550,00; ITEM 4 - DESCRIÇÃO: BLOCO DE CONCRETO TIPO CANALETA OU TIPO U 19X19X39 CM - UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE - QUANTIDADE: 30.250 - MARCA: RE PREMOLD - VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R\$ 3,00 - QUANTIDADE SOLICITADA: 30.250 - QUANTIDADE REMANESCENTE: 00 - VALOR SOLICITADO: R\$ 90.750,00; ITEM 5 - DESCRIÇÃO: BLOQUETE INTERTRAVADO - TIPO PAV'S , ARTEFATO DE CONCRETO COM DIMENSÕES VARIÁVEIS, 16 FACES, (COMP.: 22 A 24 CM / LARG.: 11 A 16 CM / ESP.: 08 CM) - UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE - QUANTIDADE: 100.000 - MARCA: RE PREMOLD - VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R\$ 1,20 - QUANTIDADE SOLICITADA: 100.000 - QUANTIDADE REMANESCENTE: 00 - VALOR SOLICITADO: R\$ 120.000,00. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 953.659,00. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro - DFI para emitir da Nota de Empenho, em seguida à Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato nº 312/2024 - Lote 04 (156398775), junto a Diretoria das Cidades.” Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor de Suporte. **03) 00401-00000689/2019-87** — JESUS JOSÉ ALVES FERREIRA, MATRÍCULA Nº 75.014-X — PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (156529247), fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEGEP ( 154690645), nos itens 4.1 e 4.2 das Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP ( 132439150), no Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018 (101220912), na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999 (101221041) e decide: AUTORIZAR a Prorrogação de Disposição do empregado JESUS JOSÉ ALVES FERREIRA, matrícula nº 75.014-X, Mestre de Obras - Agente Operacional (17452276), para continuar exercendo suas atividades laborais na DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para a NOVACAP. A folha de frequência mensal do empregado, deverá ser encaminhada à NOVACAP até o 2º dia útil do mês subsequente, para fins de registro e controle funcional. ENCAMINHEM-SE os autos à Subsecretaria-Geral - SUBSEC para formalizar a prorrogação de disposição do empregado, e após, ao Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP/DA para as providências complementares.” Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor de Suporte. **04) 00112-00011515/2023-08** — C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA — ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E nº 091/2024 - DJ/NOVACAP. Decisão: “ A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (156254188), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 679/2024 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (155333215), aprovado pela Diretora Jurídica (155347980), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e suas alterações, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia - D.E Nº 091/2024 - DJ/NOVACAP (136709997), firmado entre esta Companhia e a empresa C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 06.224.599/0001-23, que tem como objeto a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS Modular Tipo I), situada na Gleba 02, Reserva "A", PICAG, Chapadinha, na Região Administrativa de Brazlândia-DF, conforme descrições, condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, no sentido de PRORROGAR os prazos contratuais por mais 60 dias corridos, passando o término do prazo da execução de 14/12/2024 para 12/2/2025 e o término do prazo de vigência de 5/3/2025 para 4/5/2025, tendo em vista a solicitação da Contratada (154655021), a manifestação da Fiscalização em conjunto com a Chefia Imediata (154655490), corroborados pelo Departamento de Edificações (DED) - (154698372), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: Carlos Alberto Spies - Diretor de Planejamento e Projetos. **05) 00112-00009060/2021-91** — OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME — ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E nº 198/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: “ A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (156354887), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 676/2024 -

NOVACAP/PRES/DJ/DCO (155228302), aprovado pela Diretora Jurídica (155423444), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E nº 198/2021 - DJ/NOVACAP (77197781), firmado entre esta Companhia e a empresa OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 25.110.938/0001-95, que tem como objeto a execução dos serviços de construção do Restaurante Comunitário do Sol Nascente, localizado no Trecho 2, Etapa II, Quadra 105, Conjunto O, Área Especial 1, no Setor Habitacional Sol Nascente - DF, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência constante do Nono Termo Aditivo (144645396) por mais 90 dias, passando seu término de 21/11/2024 para 19/02/2025, tendo em vista a manifestação da Contratada (154399215), corroborada pela fiscalização em conjunto com a chefia imediata (154404594) e pelo Departamento de Edificações (154558455), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: Carlos Alberto Spies - Diretor de Planejamento e Projetos. **06) 00112-00030450/2023-91 — CONSÓRCIO SUPERVISOR RK-PRISMA - HCO — RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 262/2024 - DJ/NOVACAP.** Decisão: “ A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (156069082), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 689/2024 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (155683747), aprovado pela Diretora Jurídica (155894442), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e suas alterações, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços - D.E. nº 262/2024 - DJ/NOVACAP (153474634), firmado entre esta Companhia e o CONSÓRCIO SUPERVISOR RK-PRISMA - HCO, CNPJ sob o nº 57.588.231/0001-85 (153172545), formado pelas empresas: PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 02.429.986/0001-45 e RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 18.150.794/0001-35 (Líder do Consórcio), que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em Arquitetura e Engenharia Consultiva para Supervisão, Coordenação e Apoio Técnico na Análise de Estudos e Projetos, na Fiscalização e Certificação de Obras, para Construção do Hospital Clínico-Ortopédico - HCO, incluindo validação das premissas e soluções projetuais, avaliação da qualidade e da viabilidade construtiva das Modelagens de Informações para Construção - MIC (BIM) e certificação dos respectivos projetos/modelos, a ser localizado no SRIA II, QE 23, LT C, Hospital, Guará/DF, conforme descrições, condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e seus anexos, no sentido de ALTERAR a Cláusula Décima Oitava do Contrato de Prestação de Serviços - D.E. nº 262/2024 - DJ/NOVACAP (153474634), passando a vigorar a redação abaixo, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL. 18.1 A CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade da EXECUTORA na emissão do SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA e pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como de quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato, devendo a EXECUTORA providenciá-la às suas custas e apresentá-la em até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço da EXECUTORA. 18.2 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela(s) empresa(s) executora(s) da(s) Obras(s) de requisitos exigidos pela(s) Seguradora(s) na(s) Apólice(s) de Seguro de Risco de Engenharia, permitindo, em caso de necessidade, que a CONTRATANTE possa acionar a Seguradora quanto a(s) respectiva(s) Cobertura(s) do(s) Seguro(s) Garantia(s). 18.3 A CONTRATADA ficará responsável pelo monitoramento das Garantias e Seguros. Para tanto, deve conhecer o conteúdo das Apólices/Endossos e as determinações de edital/contrato da EXECUTORA, informando pari passu o cumprimento, pela mesma dos serviços, dos requisitos exigidos pelas Seguradoras nas apólices, devendo, inclusive, controlar os prazos de validade da(s) Apólice(s). 18.4 A CONTRATADA deverá informar, incontinenti, à CONTRATANTE, sobre algum problema observado e sobre a providência a ser tomada. Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, a CONTRATADA não liberará a execução das etapas seguintes dos trabalhos, devendo informar, sempre que necessário, sobre possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela EXECUTORA de requisitos exigidos pela(s) Seguradora(s) na(s) Apólice(s) de Seguro de Risco de Engenharia. 18.5 O seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil da EXECUTORA e deverá atender as demais disposições contidas no item 12 do Projeto Básico. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.”

Relator: Carlos Alberto Spies - Diretor de Planejamento e Projetos. **07) 00112-00030262/2023-63** — CONSÓRCIO SUPERVISOR RK-PRISMA - HRE — RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 267/2024 - DJ/NOVACAP. Decisão: “ A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (156382688), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 694/2024 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (155892836), aprovado pela Diretora Jurídica (156025300), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e suas alterações e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços - D.E. nº 267/2024 - DJ/NOVACAP (153375483), firmado entre esta Companhia e o CONSÓRCIO SUPERVISOR RK-PRISMA - HRE, CNPJ sob o nº 57.905.480/0001-57 (154895674), formado pelas empresas: PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 02.429.986/0001-45 e RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 18.150.794/0001-35 (Líder do Consórcio), que tem como objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia consultiva para supervisão, coordenação e apoio técnico na análise de estudos e projetos, na fiscalização e certificação de obras, para construção do Hospital do Recanto das Emas – HRE, incluindo: validação das premissas e soluções projetuais, avaliação da qualidade e da viabilidade construtiva das Modelagens de Informações para Construção – MIC (BIM) e certificação dos respectivos projetos/modelos, a ser localizado no Lote 25, Quadra 104, Setor Hospitalar, Recanto das Emas/DF, conforme descrições, condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, no Edital de Licitação e seus anexos, no sentido de ALTERAR a Cláusula Décima Oitava do Contrato de Prestação de Serviços - D.E. nº 267/2024 - DJ/NOVACAP (153375483), passando a vigorar a redação a seguir, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL. 18.1 A CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade da EXECUTORA na emissão do SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA e pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como de quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato, devendo a EXECUTORA providenciá-la às suas custas e apresentá-la em até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço da EXECUTORA. 18.2 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela(s) empresa(s) executora(s) da(s) Obras(s) de requisitos exigidos pela(s) Seguradora(s) na(s) Apólice(s) de Seguro de Risco de Engenharia, permitindo, em caso de necessidade, que a CONTRATANTE possa acionar a Seguradora quanto a(s) respectiva(s) Cobertura(s) do(s) Seguro(s) Garantia(s). 18.3 A CONTRATADA ficará responsável pelo monitoramento das Garantias e Seguros. Para tanto, deve conhecer o conteúdo das Apólices/Endossos e as determinações de edital/contrato da EXECUTORA, informando pari passu o cumprimento, pela mesma dos serviços, dos requisitos exigidos pelas Seguradoras nas apólices, devendo, inclusive, controlar os prazos de validade da(s) Apólice(s). 18.4 A CONTRATADA deverá informar, incontinenti, à CONTRATANTE, sobre algum problema observado e sobre a providência a ser tomada. Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, a CONTRATADA não liberará a execução das etapas seguintes dos trabalhos, devendo informar, sempre que necessário, sobre possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela EXECUTORA de requisitos exigidos pela(s) Seguradora(s) na(s) Apólice(s) de Seguro de Risco de Engenharia. 18.5 O seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil da EXECUTORA e deverá atender as demais disposições contidas no item 12 do Projeto Básico. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: Carlos Alberto Spies - Diretor de Planejamento e Projetos. **08) 00112-00002370/2024-27** — DIRETORIA DE OBRAS (DO) — HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - DECOMP/DA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (156594791), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório Nº 3/2024 - NOVACAP/PRES/NLC (155533290) e na Nota Técnica N.º 791/2024 - NOVACAP/AUDIT (155636841), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e sua alterações, e decide: I) ADJUDICAR, no termos da Ata de Sessão Pública do PLE nº 005/2024 - DECOMP/DA (155527418, páginas 4/5), o objeto do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 005/2024 - DECOMP/DA (138062216), do tipo menor preço, no regime de execução indireta - empreitada por preço global, no modo de disputa fechado e na forma eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para a construção da Sede da Administração Regional do Sol

Nascente e Pôr do Sol (RA XXXII), localizada no SHSN Quadra 105, Conjunto Y AE 01 - Sol Nascente Trecho II, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, em favor da empresa OLÍMPIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 25.110.938/0001-95 (Habilitação/Documentação - 143386080, página 27), II) HOMOLOGAR o resultado do certame em questão, e em ato contínuo AUTORIZAR a contratação da referida empresa pelo valor de R\$ 5.738.186,85 (Proposta de Preços Revisada - 154886333, página 1), por conta do Programa de Trabalho nº 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa nº 44.90.51, Fonte de Recursos nº 100 (134135205). Os prazos, segundo o Edital (138062216), são: "21.1 O prazo de execução total é de 210 dias corridos, de conformidade com o previsto no item 13 do Projeto Básico." e "21.2 O prazo de vigência do Contrato será de 300 dias corridos, contado a partir da data da assinatura do Contrato, tendo em vista ser de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo do Recebimento Provisório, o prazo máximo para o Recebimento Definitivo do objeto.". ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro (DFI) para emitir Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica (DJ) para formalizar o Contrato nº 302/2024 (155860386) junto à Diretoria de Obras (DO).” Relator: Carlos Alberto Spies - Diretor de Planejamento e Projetos. **09) 0392-004375/2017** — DIRETORIA DE OBRAS - DO — ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2024 - DJ/NOVACAP. Decisão: “ A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (156326843), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 670/2024 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (155011367), aprovado pela Diretora Jurídica, por meio do Despacho – NOVACAP/PRES/DJ (155551646), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2024- DJ/NOVACAP (132105128), fruto do Termo Aditivo de Sub-rogação (132983691) do Contrato de Prestação de Serviços - CODHAB nº 048/2024 (44014881), que tem como objeto a execução das obras de implantação do sistema de Drenagem, Pavimentação e Sinalização do Empreendimento Habitacional Riacho Fundo II - 3ª Etapa, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB e a TVA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, no sentido de: I) CONVALIDAR os atos praticados no período de 09/11/2024 até a formalização do Termo Aditivo, II) REABRIR o prazo de execução por mais 06 meses, deduzindo o período de convalidação, passando o seu vencimento para 09/05/2025 e; III) PRORROGAR o prazo de vigência, constante do Sexto Termo Aditivo (136232701), por mais 06 meses, passando o seu vencimento de 26/12/2024 para 26/06/2025, no valor sub-rogado de R\$ 19.727.345,30, sendo que o saldo contratual é de R\$ 792.466,20, por conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44-90-51 e Fontes de Recursos: 100, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 559/2024 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (156252276), conforme solicitação da contratada, por meio da Carta nº 07/2024 (154411621), ratificada/justificada pela fiscalização (152763090), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes/repactuações e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro (DFI) para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica (DJ) para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Obras. **10) 00112-00030759/2023-81** — EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA — ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 311/2023 – DJ/NOVACAP. Decisão: “ A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (156334616), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 701/2024 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (156179340), aprovado pela Diretora Jurídica (156244733), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços - D.U Nº 311/2023 – DJ/NOVACAP (130795645), celebrado com a empresa EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.448.846/0001-09 cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem pluvial em todo Distrito Federal, Lote 03, Asa Norte, que deverá ser entregue conforme as descrições, condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico (130114917), do Edital de Licitação Procedimento Licitatório Eletrônico Nº 022 / 2022 – DECOMP/DA (130115330), no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, passando seu vencimento de 29/12/2024 para 29/12/2025, permanecendo o valor de R\$ 2.318.602,51, conforme Primeiro Termo Aditivo (150007226), por conta do Programa de Trabalho: 17.512.6209.2903.0001, Natureza de Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100, por meio da Disponibilidade Orçamentária n.º 545/2024 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (156011369), conforme solicitação da Contratada - Ofício nº 004/2024 (154348818) e manifestação da Fiscalização (155304539), ficando resguardado o direito da contratada a eventuais reajustes/repactuações e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro (DFI) para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica

(DJ) para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Obras. **11) 0112-000770/2017** — ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA — ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 134/2020 - DJ/NOVACAP. Decisão: “ A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (156440898), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 651/2024 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (154145596), aprovado pela Diretora Jurídica (154297608), amparada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços - D.E. nº 134/2020 - DJ/NOVACAP (49811431), firmado entre esta Companhia e a empresa ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.542.220/0001-82, que tem como objeto a prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações dos Sistemas de conservação de cadáveres e câmaras frias para conservação e armazenamento de remédios/vacinas (rede de frios), com telessupervisão de temperatura, existentes nos próprios pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos, no sentido de: I) ACRESCER o valor de R\$ 74.594,20 relativo ao reajuste com base no índice do IPCA de outubro/2024 que foi de 4,76% do valor atual do contrato, passando o valor constante do Sexto Termo Aditivo (150030778) de R\$ 1.567.117,71 para R\$ 1.641.711,91, sendo disponibilizado para o presente exercício o valor de R\$ 127.274,34, por conta do Programa de Trabalho nº 10.122.8202.2396.5303, Natureza da Despesa 339039 16, Fonte 100000000, sendo o saldo remanescente informado no próximo exercício financeiro, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 7844/2024 - SES/SUAG/DIOR/GEOR/NPO (147451259), e II) PRORROGAR o prazo de vigência constante do Quarto Termo Aditivo (127828404), por mais 12 meses, passando seu vencimento de 08/12/2024 para 08/12/2025, tendo em vista a solicitação da contratada por meio do Ofício CE - 034-POM/2024 (153577223), ratificada pela fiscalização em conjunto com a chefia imediata e corroborada pelo Departamento de Edificações (153578235, 153592856, 156339649 e 156340908) (144830761) e no Adendo n.º 1/2024 - NOVACAP/PRES/DO/DED/DIEC (156573936), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes/repactuações e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro (DFI) para emitir Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica (DJ) para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Obras. **12) 00112-00024048/2023-78** — MULTISERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI — ADITAMENTO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.U Nº 099/2023. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (156533197), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 709/2024 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (156378957), aprovado pela Diretora Jurídica, por meio do Despacho – NOVACAP/PRES/DJ (156532183), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia - D.U nº 099/2023 - DJ/NOVACAP (130608756), firmado entre esta Companhia e a empresa MULTISERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, CNPJ: 00.434.092/0001-18, que tem como objeto a implantação de Rotas Acessíveis no Entorno do Hospital Regional de Taguatinga - HRT, no sentido de: PRORROGAR os prazos contratuais constantes do Terceiro Termo Aditivo (148369600) por mais 90 dias para a execução, passando o término do prazo de execução de 28/11/2024 para 26/02/2025 e por mais 180 dias para a vigência, passando o seu término de 30/04/2025 para 27/10/2025, por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa:44.90.51 e Fonte de Recursos: 231, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 561/2024 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (156347344), tendo em vista a solicitação da Contratada, por meio das Cartas s/n (155339142 e 156605472) e a manifestação do Fiscal do Contrato em questão, por meio do Despacho – NOVACAP/PRES/DO/DPU/DFIS (155521324), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes e/ou repactuações e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro (DFI) para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica (DJ) para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Obras. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei n.º 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.



Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA FRANCÍSCA RAMOS CAMPOS - Matr.0042736-5, Secretário(a)-Geral**, em 22/11/2024, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/11/2024, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) de Suporte**, em 25/11/2024, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 25/11/2024, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 25/11/2024, às 18:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Matr.0073772-0, Diretor(a) das Cidades**, em 27/11/2024, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA LEMES CORADO - Matr.0973661-1, Diretor(a) Jurídico(a)**, em 02/12/2024, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **156576747** código CRC= **FED9FDA6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)